

Lei nº 84/86

Autoriza o Poder Executivo a, adquirir em nome da Prefeitura Municipal de Chaporã um imóvel consistente de um terreno urbano, destinado à Implantação do Terminal Rodoviário de Passageiros do município de Chaporã e de outras providências correlatas.

Eu, João Gonçalves, Prefeito Municipal de Chaporã Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Chaporã decrete e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º). Fica o Poder Executivo autorizado a, adquirir em nome da Prefeitura Municipal de Chaporã, um imóvel consistente de um terreno urbano, com a área de 1.310m<sup>2</sup> (um mil, trezentos e deis metros quadrados), situado nos Rues Buarque e Minas Gerais, na zona urbana do município de Chaporã, Comarca de Aris, necessário à Prefeitura e destinado à Implantação do Terminal Rodoviário de Passageiros do município de Chaporã.

Parágrafo Único. - O referido imóvel pertence a JOSÉ ROBERTO ALFERES SIQUEIRA e SUA MULHER.

Artigo 2º). - As despesas decorrentes com a presente lei, correrão por conta de verba própria ou complementar, suplementada se necessário.

Artigo 3º). - Fica, igualmente, o Poder Executivo, autorizado a receber escritura e outros documentos promovendo acordos e o que mais se fizer necessário nos esferas judicial ou extra judicial.

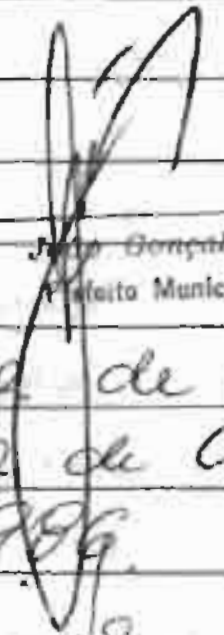
Artigo 4º). - Esta lei entrará em vigor na

data de sua publicação.

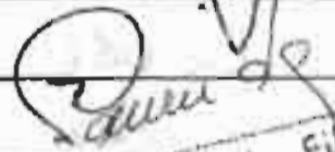
Artigo 5º). Revogam-se as disposições em

contrário.

Prefeitura Municipal de Chapurê, em 10  
de outubro de 1986.

  
João Gonçalves  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada de acordo com as  
formalidades legais pela Diretoria de Administração,  
em 30 (dez) de outubro de 1986.

  
José Laurindo Filho  
Diretor Administrativo